



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 276 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.002

*“Autoriza ao Poder Executivo Celebrar
Contrato de prestação de serviços com
Viso ao atendimento aos munícipes carentes
Na espera do Judiciário”.*

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissional do Direito com o objetivo de prestar assistência jurídica aos munícipes comprovadamente carentes, nos termos da Lei 1.060/50 e suas alterações.

Parágrafo Único – Esta contratação se baseia na deficiência estatal por não prestar assistência judiciária aos necessitados deste Município, bem como pela solicitação do Poder Judiciário Local.

Art. 2º - O prazo da contratação terá limitação de seis meses, prorrogável por igual, havendo interesses mútuos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Aricanduva, 26 de Novembro de 2.002.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 26 de Novembro de 2.002

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal